



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.541/2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 888, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006, PARA CRIAR MAIS UM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, MAIS UMA FUNÇÃO GRATIFICADA E ALTERAR OS ANEXOS I, IV E VIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura de pessoal da Câmara Municipal, que trata a Lei complementar 888 de 23 de outubro de 2006, mais um cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar e uma função gratificada de Fiscal de Contrato.

Art. 2º A Lei complementar 1535, de 5 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

IV – uma função gratificada de Fiscal de Contratos.

§ 1º As funções descritas nos incisos II e III, serão atribuídas prioritariamente a servidores efetivos da Câmara Municipal.

§ 2º A função descrita no inciso IV, poderá ser atribuída a servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal.

§ 3º O servidor nomeado para qualquer das funções descritas neste artigo fará jus a uma gratificação mensal no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico.

.....

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO
Agente Legislativo	02	Efetivo
Assessor de Comunicação	01	Comissionado
Assessor de Contabilidade e Finanças	01	Comissionado
Assessor Jurídico	01	Comissionado
Assessor Parlamentar	03	Comissionado
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	01	Efetivo

.....

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO POR CARGO

CARGO	CLASSE SALARIAL	VENCIMENTO INICIAL
-------	-----------------	--------------------



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Agente Legislativo	I	...
Assessor de Comunicação	..	R\$ 2.268,73
Assessor de Contabilidade Finanças	..	R\$ 4.200,00
Assessor Jurídico	...	R\$ 8.500,00
Assessor Parlamentar	...	R\$ 2.268,73
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	II	...

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

DENOMINAÇÃO: ENCARREGADO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE

REQUISITO PARA OCUPAÇÃO: Servidor Efetivo da Câmara Municipal

ATRIBUIÇÕES: chefia, coordenação ou supervisão do setor de contabilidade da Câmara Municipal.

DENOMINAÇÃO: ENCARREGADO DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

REQUISITO PARA OCUPAÇÃO: Servidor Efetivo da Câmara Municipal

ATRIBUIÇÕES: chefia, coordenação ou supervisão do setor de controle interno da Câmara Municipal.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE CONTRATOS

REQUISITO PARA OCUPAÇÃO: Servidor Efetivo ou comissionado da Câmara Municipal
ATRIBUIÇÕES: fiscalizar a execução de contratos; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:0743620461
0

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Data: 2026.02.13 14:07:57 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

DECRETO 2.391/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“APROVA EM PRIMEIRA ETAPA O LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM COPAÍBA”

Nelson Mesquita Galvino, Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ijaci, e

Considerando o exposto na Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, a Lei Municipal nº 758 de 08 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e o controle da expansão urbana do Município de Ijaci, Minas Gerais;

Considerando o processo administrativo de aprovação do loteamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que analisou e aprovou tecnicamente os projetos do Loteamento Jardim Copaíba;

Considerando que as áreas públicas do loteamento estão devidamente locadas e identificadas no projeto urbanístico do loteamento, serão transferidas e registradas como de domínio do Município de Ijaci, concomitantemente com o registro do loteamento;

Considerando que a garantia pela execução das obras constantes no art. 57 da Lei Municipal nº 758/03 serão os lotes 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 da quadra “D” e lotes 09, 10 e 11 da quadra “E”, totalizando 11 lotes a serem caucionados a favor do Município de Ijaci.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em primeira etapa, o Loteamento denominado **Jardim Copaíba**, no Município de Ijaci, de propriedade da empresa **COPAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 54.240.835/0001-48, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, nº 307, centro, Lavras/MG, a ser implantado sobre os imóveis registrados nas matrículas nº 76.267 e 81.028 (anterior 76.266), ambas do Cartório do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras, Minas Gerais, com área total de 37.408m² (trinta e sete mil quatrocentos e oito metros quadrados), assim distribuídos:

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
ljaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

QUADRO DE ÁREAS PARCIAL LOTEAMENTO JARDIM COPAÍBA (MATRÍCULA 76.267 – 18.349m²)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	(%)
1	ÁREAS DE LOTES (67)	15.126,60m²	82,44%
2	ÁREAS PÚBLICAS	-	-
2.1	SISTEMA VIÁRIO	3.222,40m²	17,56%
3	ÁREA LOTEADA	18.349m²	-
4	ÁREA TOTAL DA GLEBA	18.349m²	

QUADRO DE ÁREAS PARCIAL LOTEAMENTO JARDIM COPAÍBA (MATRÍCULA 81.028 (anterior 76.266) – 19.059m²)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	(%)
1	ÁREAS DE LOTES (11)	9.185m²	48,19%
2	ÁREAS PÚBLICAS	-	-
2.1	SISTEMA VIÁRIO	235,90m²	1,24%
2.2	EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	9.638,10m²	50,57%
3	ÁREA LOTEADA	19.059m²	
4	ÁREA TOTAL DA GLEBA	19.059m²	

QUADRO DE ÁREAS TOTAL LOTEAMENTO JARDIM COPAÍBA (Matrículas 76.267 e 81.028 (anterior 76.266) - 37.408m²)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
1	ÁREAS DE LOTES (78)	24.311,60m²
2	ÁREAS PÚBLICAS	-
2.1.	SISTEMA VIÁRIO	3.458,30m²
2.2.	EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	9.638,10m²

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
ljaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

3	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO (Matrículas 76.267 e 81.028 (anterior 76.266))	37.408m²
---	---	----------

Parágrafo primeiro: As áreas loteadas (glebas) são descritas da seguinte forma, conforme respectivas matrículas:

a) **Matrícula 76.267:** Uma gleba de terras, no lugar denominado "Samambaia" – Gleba 2, com a área total de 1,8349ha, situada no município de Ijaci, na comarca de Lavras/MG, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DWJP-V-0173**, de coordenadas (Longitude: -44°55'52,295", Latitude: -21°10'14,937" e Altitude: 829,00 m); deste, segue confrontando com passeio de via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°41' e 4,89 m até o vértice **DWJP-V-0174**, (Longitude: -44°55'52,126", Latitude: -21°10'14,950" e Altitude: 829,09 m); 106°57' e 2,11 m até o vértice **DWJP-V-0175**, (Longitude: -44°55'52,056", Latitude: -21°10'14,970" e Altitude: 829,13 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 146°26' e 4,54 m até o vértice **DWJP-V-0176**, (Longitude: -44°55'51,969", Latitude: -21°10'15,093" e Altitude: 829,34 m); 177°41' e 5,02 m até o vértice **DWJP-V-0177**, (Longitude: -44°55'51,962", Latitude: -21°10'15,256" e Altitude: 829,61 m); 179°44' e 25,68 m até o vértice **DWJP-V-0178**, (Longitude: -44°55'51,958", Latitude: -21°10'16,091" e Altitude: 830,62 m); 212°52' e 2,23 m até o vértice **DWJP-V-0179**, (Longitude: -44°55'52,000", Latitude: -21°10'16,152" e Altitude: 830,71 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 224°19' e 2,11 m até o vértice **DWJP-V-0180**, (Longitude: -44°55'52,051", Latitude: -21°10'16,201" e Altitude: 830,85 m); 233°54' e 2,14 m até o vértice **DWJP-V-0181**, (Longitude: -44°55'52,111", Latitude: -21°10'16,242" e Altitude: 830,96 m); 242°35' e 1,20 m até o vértice **DWJP-V-0182**, (Longitude: -44°55'52,148", Latitude: -21°10'16,260" e Altitude: 831,03 m); 250°18' e 26,02 m até o vértice **DWJP-V-0183**, (Longitude: -44°55'52,997", Latitude: -21°10'16,545" e Altitude: 832,31 m); 249°46' e 5,87 m até o vértice **DWJP-V-0184**, (Longitude: -44°55'53,188", Latitude: -21°10'16,611" e Altitude: 832,63 m); 243°26' e 6,68 m até o vértice **DWJP-V-0185**, (Longitude: -44°55'53,395", Latitude: -21°10'16,708" e Altitude: 832,93 m); 242°09' e 7,31 m até o vértice **DWJP-V-0186**, (Longitude: -44°55'53,619", Latitude: -21°10'16,819" e Altitude: 833,23 m); 239°00' e 4,24 m até o vértice **DWJP-V-0187**, (Longitude: -44°55'53,745", Latitude: -21°10'16,890" e Altitude: 833,39 m); 236°59' e 11,80 m até o vértice **DWJP-V-0188**, (Longitude: -44°55'54,088", Latitude: -21°10'17,099" e Altitude: 833,78 m); 235°11' e 48,49 m até o vértice **DWJP-V-0189**, (Longitude: -44°55'55,468", Latitude: -21°10'17,999" e Altitude: 835,10 m); 233°25' e 19,62 m até o vértice **DWJP-V-0190**, (Longitude: -44°55'56,014", Latitude: -21°10'18,379" e Altitude: 835,55 m); 231°10' e 3,78 m até o vértice **DWJP-V-0191**, (Longitude: -44°55'56,116", Latitude: -21°10'18,456" e Altitude: 835,65 m); 228°38' e 3,31 m até o vértice **DWJP-V-0192**, (Longitude: -44°55'56,202", Latitude: -21°10'18,527" e Altitude: 835,74 m); 226°15' e 6,63 m até o vértice **DWJP-V-0193**, (Longitude: -44°55'56,368", Latitude: -21°10'18,676" e Altitude: 835,92 m); 223°09' e

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
ljaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

6,79 m até o vértice **DWJP-V-0194**, (Longitude: -44°55'56,529", Latitude: -21°10'18,837" e Altitude: 836,10 m); 220°00' e 3,81 m até o vértice **DWJP-V-0195**, (Longitude: -44°55'56,614", Latitude: -21°10'18,932" e Altitude: 836,18 m); 217°20' e 9,75 m até o vértice **DWJP-V-0196**, (Longitude: -44°55'56,819", Latitude: -21°10'19,184" e Altitude: 836,43 m); 216°14' e 27,08 m até o vértice **DWJP-V-0197**, (Longitude: -44°55'57,374", Latitude: -21°10'19,894" e Altitude: 836,88 m); 215°54' e 32,66 m até o vértice **DWJP-V-0198**, (Longitude: -44°55'58,038", Latitude: -21°10'20,754" e Altitude: 837,38 m); 216°04' e 6,13 m até o vértice **DWJP-V-0199**, (Longitude: -44°55'58,163", Latitude: -21°10'20,915" e Altitude: 837,47 m); 234°07' e 2,10 m até o vértice **DWJP-V-0200**, (Longitude: -44°55'58,222", Latitude: -21°10'20,955" e Altitude: 837,38 m); deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59' e 1,79 m até o vértice **DWJP-V-0201**, (Longitude: -44°55'58,284", Latitude: -21°10'20,955" e Altitude: 837,15 m); 304°57' e 1,02 m até o vértice **DWJP-V-0202**, (Longitude: -44°55'58,313", Latitude: -21°10'20,936" e Altitude: 836,96 m); 332°27' e 1,87 m até o vértice **DWJP-V-0203**, (Longitude: -44°55'58,343", Latitude: -21°10'20,882" e Altitude: 836,72 m); 339°27' e 1,31 m até o vértice **DWJP-V-0204**, (Longitude: -44°55'58,359", Latitude: -21°10'20,842" e Altitude: 836,60 m); 340°38' e 11,83 m até o vértice **DWJP-V-0205**, (Longitude: -44°55'58,495", Latitude: -21°10'20,479" e Altitude: 835,68 m); 340°35' e 31,18 m até o vértice **DWJP-V-0206**, (Longitude: -44°55'58,854", Latitude: -21°10'19,523" e Altitude: 833,62 m); 340°41' e 35,07 m até o vértice **DWJP-V-0207**, (Longitude: -44°55'59,256", Latitude: -21°10'18,447" e Altitude: 831,36 m); 340°26' e 27,75 m até o vértice **DWJP-V-0208**, (Longitude: -44°55'59,578", Latitude: -21°10'17,597" e Altitude: 829,62 m); 340°33' e 25,15 m até o vértice **DWJP-V-0209**, (Longitude: -44°55'59,868", Latitude: -21°10'16,826" e Altitude: 828,04 m); 341°52' e 8,16 m até o vértice **DWJP-V-0210**, (Longitude: -44°55'59,956", Latitude: -21°10'16,574" e Altitude: 827,42 m); 355°01' e 1,33 m até o vértice **DWJP-V-0211**, (Longitude: -44°55'59,960", Latitude: -21°10'16,531" e Altitude: 827,28 m); 25°07' e 1,56 m até o vértice **DWJP-V-0212**, (Longitude: -44°55'59,937", Latitude: -21°10'16,485" e Altitude: 827,10 m); 49°31' e 1,52 m até o vértice **DWJP-V-0213**, (Longitude: -44°55'59,897", Latitude: -21°10'16,453" e Altitude: 827,03 m); 74°52' e 23,46 m até o vértice **DWJP-V-0214**, (Longitude: -44°55'59,112", Latitude: -21°10'16,254" e Altitude: 826,94 m); 76°17' e 29,85 m até o vértice **DWJP-V-0215**, (Longitude: -44°55'58,107", Latitude: -21°10'16,024" e Altitude: 827,36 m); 77°17' e 26,85 m até o vértice **DWJP-V-0216**, (Longitude: -44°55'57,199", Latitude: -21°10'15,832" e Altitude: 827,65 m); 77°48' e 29,43 m até o vértice **DWJP-V-0217**, (Longitude: -44°55'56,202", Latitude: -21°10'15,630" e Altitude: 828,28 m); 77°54' e 60,52 m até o vértice **DWJP-V-0218**, (Longitude: -44°55'54,151", Latitude: -21°10'15,218" e Altitude: 828,91 m); 79°24' e 29,26 m até o vértice **DWJP-V-0219**, (Longitude: -44°55'53,154", Latitude: -21°10'15,043" e Altitude: 828,84 m); 82°04' e 21,18 m até o vértice **DWJP-V-0220**, (Longitude: -44°55'52,427", Latitude: -21°10'14,948" e Altitude: 828,97 m); 84°54' e 3,82 m até o vértice **DWJP-V-0173**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) **Matrícula 81.028 (anterior 76.266)**: Um terreno urbano, situado na Rua Mariana

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

Izabel de Jesus, no bairro Vila Industrial, na cidade de Ijaci e comarca de Lavras/MG, CEP: 37.218-000, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DWJP-V-0124**, de coordenadas **N 7.658.835,54m** e **E 506.929,54m**; deste, segue confrontando com passeio de via pública pertencente a **Rua Vitor Francisco de Souza**, com o azimute de $95^{\circ}36'07''$ e distância de 0,96 m, até o vértice **DWJP-V-0125**, de coordenadas **N 7.658.835,44m** e **E 506.930,49m**; com o azimute de $141^{\circ}03'50''$ e distância de 1,15 m, até o vértice **DWJP-V-0126**, de coordenadas **N 7.658.834,55m** e **E 506.931,21m**; com o azimute de $151^{\circ}24'08''$ e distância de 1,93 m, até o vértice **DWJP-V-0127**, de coordenadas **N 7.658.832,86m** e **E 506.932,13m**; com o azimute de $157^{\circ}35'53''$ e distância de 7,48 m, até o vértice **DWJP-V-0128**, de coordenadas **N 7.658.825,94m** e **E 506.934,98m**; com o azimute de $160^{\circ}32'52''$ e distância de 51,72 m, até o vértice **DWJP-V-0129**, de coordenadas **N 7.658.777,18m** e **E 506.952,21m**; com o azimute de $160^{\circ}31'02''$ e distância de 31,87 m, até o vértice **DWJP-V-0130**, de coordenadas **N 7.658.747,14m** e **E 506.962,84m**; com o azimute de $164^{\circ}19'18''$ e distância de 1,28 m, até o vértice **DWJP-V-0131**, de coordenadas **N 7.658.745,91m** e **E 506.963,18m**; deste, segue confrontando com faixa de domínio da **Rodovia MG - 335** pertence ao **Departamento De Estradas e Rodagem Do Estado De Minas Gerais/DER-MG**, com o azimute de $180^{\circ}01'27''$ e distância de 0,83 m, até o vértice **DWJP-V-0132**, de coordenadas **N 7.658.745,08m** e **E 506.963,18m**; com o azimute de $213^{\circ}10'50''$ e distância de 1,21 m, até o vértice **DWJP-V-0133**, de coordenadas **N 7.658.744,06m** e **E 506.962,52m**; com o azimute de $220^{\circ}23'07''$ e distância de 2,16 m, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 7.658.742,42m** e **E 506.961,12m**; com o azimute de $220^{\circ}27'39''$ e distância de 13,48 m, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 7.658.732,16m** e **E 506.952,37m**; com o azimute de $242^{\circ}24'01''$ e distância de 10,11 m, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 7.658.727,47m** e **E 506.943,41m**; com o azimute de $241^{\circ}04'03''$ e distância de 9,18 m, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 7.658.723,03m** e **E 506.935,38m**; com o azimute de $242^{\circ}18'53''$ e distância de 16,50 m, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 7.658.715,37m** e **E 506.920,76m**; com o azimute de $242^{\circ}04'40''$ e distância de 16,84 m, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 7.658.707,48m** e **E 506.905,89m**; com o azimute de $242^{\circ}07'11''$ e distância de 22,09 m, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 7.658.697,15m** e **E 506.886,36m**; com o azimute de $242^{\circ}04'16''$ e distância de 27,97 m, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 7.658.684,05m** e **E 506.861,65m**; com o azimute de $242^{\circ}21'45''$ e distância de 45,21 m, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 7.658.663,08m** e **E 506.821,60m**; com o azimute de $242^{\circ}41'47''$ e distância de 18,10 m, até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 7.658.654,78m** e **E 506.805,52m**; com o azimute de $243^{\circ}48'21''$ e distância de 9,70 m, até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 7.658.650,50m** e **E 506.796,81m**; com o azimute de $245^{\circ}04'56''$ e distância de 12,45 m, até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 7.658.645,25m** e **E 506.785,53m**; com o azimute de $250^{\circ}47'42''$ e distância de 11,65 m, até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 7.658.641,42m** e **E 506.774,53m**; com o azimute de $254^{\circ}58'30''$ e distância de 9,99 m, até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 7.658.638,83m** e **E 506.764,88m**; com o azimute de $264^{\circ}14'15''$ e distância de 21,56 m, até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 7.658.636,67m** e **E 506.743,42m**; com o azimute de $272^{\circ}36'42''$ e distância de 9,47 m, até o vértice **P-16**, de coordenadas **N**

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
ljaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

7.658.637,10m e E 506.733,97m; com o azimute de 279°01'06" e distância de 9,70 m, até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 7.658.638,62m** e **E 506.724,38m**; com o azimute de 283°26'29" e distância de 10,05 m, até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 7.658.640,96m** e **E 506.714,61m**; com o azimute de 287°39'38" e distância de 7,91 m, até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 7.658.643,36m** e **E 506.707,07m**; com o azimute de 292°19'21" e distância de 11,39 m, até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 7.658.647,68m** e **E 506.696,53m**; com o azimute de 296°04'06" e distância de 9,18 m, até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 7.658.651,72m** e **E 506.688,28m**; com o azimute de 298°14'02" e distância de 11,36 m, até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 7.658.657,10m** e **E 506.678,27m**; com o azimute de 301°55'34" e distância de 9,67 m, até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 7.658.662,21m** e **E 506.670,07m**; com o azimute de 301°55'34" e distância de 2,09 m, até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 7.658.663,31m** e **E 506.668,30m**; com o azimute de 303°42'25" e distância de 12,94 m, até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 7.658.670,49m** e **E 506.657,53m**; deste, segue confrontando com **faixa de domínio** pertencente a **Superintendência Regional do Estado De Minas Gerais/DNIT-MG**, com o azimute de 30°29'31" e distância de 34,90 m, até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 7.658.700,57m** e **E 506.675,24m**; com o azimute de 30°34'21" e distância de 2,60 m, até o vértice **DWJP-V-0155**, de coordenadas **N 7.658.702,80m** e **E 506.676,56m**; deste, segue confrontando com **passeio de via pública** pertencente a **Rua Mariana Izabel de Jesus**, com o azimute de 82°10'48" e distância de 13,74 m, até o vértice **DWJP-V-0156**, de coordenadas **N 7.658.704,67m** e **E 506.690,18m**; com o azimute de 66°59'00" e distância de 7,15 m, até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 7.658.707,47m** e **E 506.696,76m**; com o azimute de 68°01'15" e distância de 0,24 m, até o vértice **DWJP-V-0157**, de coordenadas **N 7.658.707,56m** e **E 506.696,98m**; com o azimute de 60°48'48" e distância de 6,11 m, até o vértice **DWJP-V-0158**, de coordenadas **N 7.658.710,54m** e **E 506.702,32m**; com o azimute de 52°18'18" e distância de 18,19 m, até o vértice **DWJP-V-0159**, de coordenadas **N 7.658.721,66m** e **E 506.716,71m**; com o azimute de 74°33'19" e distância de 2,42 m, até o vértice **DWJP-V-0160**, de coordenadas **N 7.658.722,30m** e **E 506.719,05m**; com o azimute de 136°02'17" e distância de 33,80 m, até o vértice **DWJP-V-0161**, de coordenadas **N 7.658.697,98m** e **E 506.742,51m**; com o azimute de 136°00'57" e distância de 17,22 m, até o vértice **DWJP-V-0162**, de coordenadas **N 7.658.685,58m** e **E 506.754,47m**; com o azimute de 136°04'25" e distância de 19,98 m, até o vértice **DWJP-V-0163**, de coordenadas **N 7.658.671,19m** e **E 506.768,34m**; com o azimute de 132°42'47" e distância de 8,43 m, até o vértice **DWJP-V-0164**, de coordenadas **N 7.658.665,47m** e **E 506.774,53m**; com o azimute de 50°18'30" e distância de 21,89 m, até o vértice **DWJP-V-0165**, de coordenadas **N 7.658.679,45m** e **E 506.791,38m**; com o azimute de 49°33'48" e distância de 17,43 m, até o vértice **DWJP-V-0166**, de coordenadas **N 7.658.690,76m** e **E 506.804,65m**; com o azimute de 42°33'39" e distância de 11,52 m, até o vértice **DWJP-V-0167**, de coordenadas **N 7.658.699,24m** e **E 506.812,44m**; com o azimute de 39°09'24" e distância de 47,24 m, até o vértice **DWJP-V-0168**, de coordenadas **N 7.658.735,87m** e **E 506.842,27m**; com o azimute de 38°38'56" e distância de 19,12 m, até o vértice **DWJP-V-0169**, de coordenadas **N 7.658.750,81m** e **E 506.854,21m**; com o azimute de 38°00'04" e distância de 55,58 m, até o vértice **DWJP-V-0170**, de

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

coordenadas **N 7.658.794,60m** e **E 506.888,43m**; com o azimute de 43°45'49" e distância de 29,45 m, até o vértice **DWJP-V-0171**, de coordenadas **N 7.658.815,87m** e **E 506.908,80m**; com o azimute de 46°26'58" e distância de 23,68 m, até o vértice **DWJP-V-0172**, de coordenadas **N 7.658.832,19m** e **E 506.925,96m**; 46°52'34" e 4,90 m até o vértice **DWJP-V-0124**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo segundo: As áreas públicas do loteamento serão transferidas para o Município de Ijaci no ato do seu registro junto ao cartório de registro de imóveis, nos termos do art. 22 da Lei 6.766/79. As certidões de matrículas das áreas públicas devem ser juntadas pelo loteador aos autos do processo administrativo de aprovação do loteamento.

Art. 2º. O loteador fica obrigado a executar as seguintes obras, conforme projetos aprovados:

- a) Guias e sarjetas de concreto;
- b) Pavimentação asfáltica;
- c) Rede de distribuição de água potável;
- d) Rede de galerias de águas pluviais;
- e) Rede coletora de esgoto;
- f) Rede elétrica e iluminação pública das vias;

Parágrafo único: Fica estipulada caução (garantia hipotecária) de **11 (onze) lotes** do próprio loteamento, para a garantia da execução das obras do empreendimento, a saber:

QUADRA	LOTES
D	09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18
E	09, 10 e 11

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 12 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.12 14:28:45 -03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
ljaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00008/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil , seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.001 - COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO

Função.....: 26 - TRANSPORTE

Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa.....: 0710 - ESTRADAS VICINAIS

Proj/Ativ.....: 2.130 - MANUT.ATIV. SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL

Valor.....: R\$ 100.000,00 Ficha: 00252

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE

Valor.....: R\$ 26.000,00 Ficha: 00252

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 2750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE

Valor.....: R\$ 600,00 Ficha: 00254

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil , seiscentos reais), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.13 12:53:10
-03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E SUPERVISÃO DE VIAGENS

LUIZ ROGÉRIO VILAS BOAS, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do art. 8º da Resolução nº 594, de 2 de fevereiro de 2026 (Dispõe sobre o pagamento de despesas de viagem para os vereadores da Câmara Municipal de Ijaci e dá outras providências),

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E SUPERVISÃO**, de que trata o art. 8º da Resolução nº 594, de 2 de fevereiro de 2026 (Dispõe sobre o pagamento de despesas de viagem para os vereadores da Câmara Municipal de Ijaci e dá outras providências):

Presidente: Rafael Ferreira da Silva – servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo.

Secretário: Odilon Olímpio de Carvalho – servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo.

Membro: Magali de Fátima Santos – servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ijaci, em 10 de fevereiro de 2026.


Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2025 / 2028

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI.

LUIZ ROGÉRIO VILAS BOAS, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos da Lei federal 1433/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica **MAGALI DE FÁTIMA SANTOS**, Agente Legislativo, nomeada **GESTORA DE CONTRATOS** no âmbito da Câmara Municipal de Ijaci/MG.

Parágrafo único: compete à Gestora nomeada no caput:

- I – Acompanhar a execução contratual de forma estratégica, intervindo quando necessário;
- II – Comunicar irregularidades ao setor competente ou ao fiscal do contrato;
- III – Solicitar providências administrativas quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV – Manter o controle documental do contrato, incluindo aditivos, termos e eventuais notificações;
- V – Zelar pela economicidade e eficiência, verificando se os resultados do contrato estão sendo alcançados;
- VI – Atuar de forma integrada com o fiscal de contrato, que geralmente é um servidor com conhecimento técnico específico sobre o objeto contratado.

Art. 2º Fica **ODILON OLÍMPIO DE CARVALHO**, Assessor Legislativo, nomeado **FISCAL DE CONTRATOS** no âmbito da Câmara Municipal de Ijaci/MG.

Parágrafo único: compete ao Fiscal nomeado no caput:

- I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ijaci, em 10 de fevereiro de 2026.

Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI **Legislatura 2025 / 2028**

RESOLUÇÃO N.º 596

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O
EXERCÍCIO DE 2026**

A Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido aos Vereadores do Município de Ijaci/MG, observado o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Orgânica Municipal Art. 2º da Resolução n.º 582 de 15 de maio de 2024 o reajuste de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2026, a saber:

I – Subsídio dos Vereadores: R\$ 4.970,01 (quatro mil novecentos e setenta reais e um centavo)

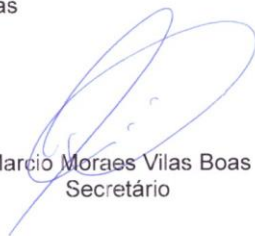
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2026.


Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente


Frankeliny Natividade
Vice-Presidente


Marcio Moraes Vilas Boas
Secretário



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 028 - Sexta Feira, 13 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2024, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem a Sessão Pessoal desta Prefeitura, situada na Praça Elias Antônio Filho, 119 – Ijaci/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posteriormente assinatura do Termo de Posse para a vaga.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e Xerox legível) conforme Edital nº 001/2024:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA: OPERÁRIO

CANDIDATO: ANDRÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO: 06º

Ijaci, 13 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.13 16:40:41 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br

